

LEI N° 4.142 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

Corrige a Lei Municipal nº 4.115, de 03 de julho de 2015.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.433/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A descrição do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.115, de 03 de julho de 2015, onde se lê:

020803 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0002.1140.0000 – Construção de Prédios Escolares
4.4.90.51.00-05.220.011 – Obras e instalações.....R\$ 300.000,00

Leia-se:

020803 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0002.1140.0000 – Construção de Prédios Escolares
4.4.90.51.00-05.210.005 – Obras e instalações.....R\$ 300.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 03 de julho de 2015.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 09 de setembro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração